CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 104/2026

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO NOVO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO

ANEXO I DO EDITAL – GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do CONTRATO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula**:**

Termo	Definição
ACORDO TRIPARTITE	Acordo de caráter facultativo firmado entre os FINANCIADORES, por si próprios ou representados por agentes fiduciários, conforme o caso, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre seus signatários, visando à plena execução do CONTRATO e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES.
ACREDITAÇÃO HOSPITALAR	Procedimento de avaliação integral da qualidade da estrutura, processos e resultados de operações hospitalares, realizado por instituições credenciadas a organizações independentes e conforme as regras dessas organizações, nos termos do ANEXO II do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE à qual será adjudicado o objeto da presente LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA	Possibilidade de um terceiro, geralmente um FINANCIADOR ou garantidor, assumir o controle ou a administração da concessionária por um período determinado, sob aprovação do PODER CONCEDENTE.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
AFILIADAS	Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob CONTROLE comum, direta ou

	indiretamente.
ANEXO	Os documentos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO.
APÊNDICE	Documento complementar aos elementos textuais do respectivo ANEXO.
APORTE PÚBLICO	Aporte de recursos a favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do § 2º do artigo 6º, da LEI FEDERAL DE PPP, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO e no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área localizada no MUNICÍPIO, na qual o HOSPITAL será construído.
AS BUILT	Documento que apresenta o detalhamento de todas as etapas das obras e dos fornecimentos realizados no âmbito de cada serviço que integra os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, tal como efetivamente executados, com destaque para as alterações, ajustes ou divergências em relação ao PROJETO EXECUTIVO.
ATUALIDADE TECNOLÓGICA ou **ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA**	O padrão de desenvolvimento tecnológico dos SERVIÇOS, equipamentos, sistemas (*hardware* e *software*), infraestrutura e utilidades objeto da CONCESSÃO que atendam aos INDICADORES DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO e às diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS, e sejam permanentemente atualizados, ao longo da CONCESSÃO, para acompanhar a evolução do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à integração e compartilhamento de informações entre sistemas, interoperabilidade, segurança cibernética, produtividade, segurança do HOSPITAL, sustentabilidade ambiental dos equipamentos, e que assegure o perfeito funcionamento e constante melhoria dos SERVIÇOS.
B3	B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão – situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, CEP 01010-901, responsável pela

	prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do presente certame licitatório.
BENS DA CONCESSÃO	Bens indicados na Cláusula 12ª do CONTRATO**.**
BENS REVERSÍVEIS	BENS DA CONCESSÃO necessários à continuidade da prestação dos serviços relacionados à CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término deste CONTRATO.
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CADIP	Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A.
CAM-CCBC	Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.
CASO FORTUITO e/ou FORÇA MAIOR	Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos da natureza.
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Núcleo operacional do Complexo Regulador Estadual da Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, responsável por organizar, controlar e otimizar o acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde de média e alta complexidade no Estado do Rio Grande do Sul.
CELIC	Subsecretaria da Administração Central de Licitações, vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) do Rio Grande do Sul.
CERTIFICADORA DE OBRAS	Pessoa jurídica escolhida pelo PODER CONCEDENTE a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, para prestar apoio no acompanhamento dos serviços executados durante as obras de construção do HOSPITAL, bem como auxiliar na vistoria e ateste do recebimento das intervenções.
COLIGADAS	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência

	significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	Órgão da CELIC, que conduzirá os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.
COMITÊ DE DESMOBILIZAÇÃO	Comitê formado por membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, a fim de acompanhar a execução do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO.
COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Comissão composta na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas a ela submetidas durante a execução contratual.
CONCESSÃO ou **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**	Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para a realização do objeto, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	SPE, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de realizar a CONCESSÃO.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta LICITAÇÃO relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
CONSORCIADA	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Grupo de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, deverá também constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
CONTRATO	Instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO. No âmbito da LICITAÇÃO, ANEXO IV do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

CONTA APORTE	Conta bancária de movimentação restrita, a ser aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e que conterá o saldo mínimo previsto para o valor do APORTE PÚBLICO, cuja movimentação e gestão deverão observar o disposto no CONTRATO, no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO e no APÊNDICE I do ANEXO V do CONTRATO - MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONTA DE APORTE.
CONTA GARANTIA	Conta bancária de movimentação restrita, a ser aberta pela CADIP junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e que conterá o saldo mínimo previsto para o SISTEMA DE GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, e cuja movimentação e gestão deverão observar o disposto na Cláusula 25ª do CONTRATO e no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
CONTA VINCULADA	Conta bancária de titularidade da CADIP, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, destinada ao recebimento de RECEITAS VINCULADAS a serem aplicadas no SISTEMA DE GARANTIA e cuja movimentação e gestão deverão observar o disposto na Cláusula 25ª do CONTRATO e no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL	A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA	Valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, conforme definido no EDITAL.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA	Remuneração devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do objeto,

	tendo por base a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e considerando as variações decorrentes da incidência dos INDICADORES DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO na forma do ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA	Valor constante da PROPOSTA COMERCIAL que considera a remuneração máxima devida mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, antes de considerada a aplicação dos INDICADORES DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO, na forma do ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
CONTRATO ou **CONTRATO DE CONCESSÃO**	O contrato de CONCESSÃO integrante do ANEXO IV do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.
CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Contrato celebrado com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e que estabelece as regras de movimentação e gestão das contas bancárias integrantes do SISTEMA DE GARANTIA na forma estabelecida no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
CONTROLADA	Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou

	indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e, (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CRONOGRAMA DETALHADO	Documento em que se apresenta o cronograma físico-financeiro das obras e fornecimentos para a implantação do HOSPITAL, conforme as diretrizes do ANEXO II do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS, contendo o detalhamento dos MARCOS DE IMPLANTAÇÃO.
DATA DE EFICÁCIA	Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, o que ocorrerá após o cumprimento das condições previstas na Subcláusula 6.2ª do CONTRATO e no ANEXO I do CONTRATO – CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Dia 22 de dezembro de 2026, entre 10 horas e 12 horas, data e período no qual deverão ser entregues, pelas LICITANTES, na B3 S.A., os ENVELOPES.
DATA DE OPERAÇÃO PLENA	Data em que tem início a FASE 3 – FASE de Operação, conforme documento a ser expedido pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO I do CONTRATO – CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	Data de publicação do extrato do CONTRATO no DOE.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL.
DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO	Conjunto essencial que detalha as condições e o acordo de financiamento.
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	Conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem entregues no ENVELOPE 1, referentes ao credenciamento

	dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conjunto de documentos previstos no EDITAL, de apresentação obrigatória pelas LICITANTES, destinados a comprovar suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
DOE	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
EDITAL	O Edital de Concorrência Pública Internacional nº 104/2026 e todos os seus ANEXOS, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
EMPRESA DE AVALIAÇÃO	Empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos de concessionárias de serviços públicos decorrentes de contratos regidos pela LEI DE CONCESSÕES.
ENVELOPES	Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados 1 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO, 2 – PROPOSTA COMERCIAL e 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS CLÍNICOS E MOBILIÁRIOS	Todos os equipamentos médicos e seus acessórios, de apoio assistencial e mobiliários, incluindo tecnologias associadas ao monitoramento, suporte à vida, intervenção diagnóstica, terapêutica ou a processos de alta complexidade necessários à assistência do paciente, previstos no ANEXO II do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.
EQUIPE DE ENFERMAGEM	Grupo de profissionais habilitados na área da enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Atua de forma complementar à equipe médica, sendo responsável pela execução de cuidados diretos aos pacientes, monitoramento do estado de saúde e apoio às rotinas assistenciais e terapêuticas.
EQUIPE MÉDICA	Conjunto de profissionais formados em medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CRM-RS), que podem atuar de forma multidisciplinar ou estar organizados por especialidades específicas, como clínica médica, cirurgia, pediatria, entre outras. Essa equipe é responsável por avaliar, diagnosticar e definir condutas terapêuticas para os

	pacientes. Quando a função exigir, conforme determinações legais e regulamentares, os profissionais deverão apresentar o respectivo título de especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) válido.
ESTADO	Estado do Rio Grande do Sul.
EVENTO DE DESEMBOLSO	Evento cuja execução pela CONCESSIONÁRIA ensejará o desbloqueio de parcela do APORTE PÚBLICO, o qual consiste na efetiva execução, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO do HOSPITAL e aquisição dos BENS REVERSÍVEIS, observada a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas, em conformidade com o fluxo de desembolso de parcelas do APORTE PÚBLICO previstos no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Qualquer risco cuja materialização acarreta efeitos, positivos ou negativos, para a PARTE para o qual o risco não foi alocado, conforme o Capítulo "Alocação de Riscos" do CONTRATO. Esta ocorrência desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO e enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.
EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO	Ocorrências climáticas ou meteorológicas extraordinárias assim reconhecidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 40ª do CONTRATO.
FASE	Fases de implementação do objeto da CONCESSÃO, conforme previstas no CONTRATO e no ANEXO I do CONTRATO – CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO, quais sejam: (i) FASE 1 – FASE de Construção e Implantação do HOSPITAL; (ii) FASE 2 – FASE de Operação Gradual; e (iii) FASE 3 – FASE de Operação Plena.
FINANCIADORES	Instituições financeiras e/ou outras pessoas responsáveis pelos financiamentos à CONCESSIONÁRIA, para a realização dos investimentos previstos no CONTRATO.

	Equiparam-se aos FINANCIADORES os agentes que representam os detentores de debêntures ou outros títulos representativos de dívida emitidos pela CONCESSIONÁRIA.
GARANTIA CADIP	Penhor sobre o saldo líquido da CONTA GARANTIA, de movimentação restrita e de titularidade da CADIP, na forma prevista no CONTRATO e seus ANEXOS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
HOSPITAL	Novo Hospital Estadual Metropolitano, cuja construção, implantação, manutenção e operação compõe o objeto da CONCESSÃO.
INDICADORES DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO	Parâmetros utilizados para a medição do desempenho da CONCESSIONÁRIA nos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, de MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO do HOSPITAL, conforme previsto no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO (IDD)	Nota resultante da soma das pontuações obtidas pela CONCESSIONÁRIA na aferição do cumprimento dos INDICADORES DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO, que é composto por 3 (três) subíndices: Índice de Disponibilidade Operacional (A), Índice de Produção Assistencial Efetiva (B) e Índice de Qualidade Assistencial Efetiva (C), nos termos previstos no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
INFORME DE ADEQUAÇÕES	Documento elaborado pela equipe técnica do PODER CONCEDENTE contendo lista de adequações técnicas

	necessárias aos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CRONOGRAMA DETALHADO, aos PLANOS OPERACIONAIS, aos PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs) ou outros documentos previstos no CONTRATO que devem ser analisados e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, a serem incorporadas pela CONCESSIONÁRIA como condição de aceitação.
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	O padrão de desenvolvimento tecnológico que seja disruptivo, que não tenha sido adotado pela CONCESSÃO e que não decorra de ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Instituição financeira oficial contratada para a prestação dos serviços de custódia, gerência, administração e movimentação dos valores relacionados à CONCESSÃO, inclusive para a operacionalização do SISTEMA DE GARANTIA, na forma estabelecida no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS e/ou do APORTE PÚBLICO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
LAUDO TÉCNICO	Documento emitido por engenheiro clínico habilitado, atestando condições plenas de segurança, desempenho, conformidade regulatória e manutenções em dia dos BENS REVERSÍVEIS.
LEI ESTADUAL DE PPP	Lei Estadual nº12.234, de 13 de janeiro de 2005, e respectivas alterações e regulamentações.
LEI DE CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentações.
LEI DE LICITAÇÕES	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentações.
LEI DE PPP	Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentações.
LEI DO SUS	Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e

	respectivas alterações e regulamentação.
LICITAÇÃO	A Concorrência Pública Internacional nº 0059/2026, procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos no EDITAL.
LICITANTE	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
MARCOS DE IMPLANTAÇÃO	Conjunto de entregas iniciais, intermediárias e finais previstas no CRONOGRAMA DETALHADO.
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde.
MUNICÍPIO	Município de Viamão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul e onde está localizada a ÁREA DA CONCESSÃO.
NIR	Núcleo Interno de Regulação, a ser criado pela CONCESSIONÁRIA como instância estratégica de articulação assistencial, regulação de acesso aos serviços hospitalares e de interface com a CENTRAL DE REGULAÇÃO, nos termos da Política Nacional de Atenção Hospitalar.

NOTIFICAÇÃO DE EVENTO DE DESEMBOLSO	Notificação formal encaminhada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e à CERTIFICADORA DE OBRAS comunicando a conclusão de determinado EVENTO DE DESEMBOLSO, instruída com a documentação e as informações exigidas no ANEXO V – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO, com a finalidade de iniciar o procedimento de medição e validação técnica para fins de liberação de parcela do APORTE PÚBLICO.
NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE APORTE	Notificação encaminhada pelo PODER CONCEDENTE à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que autorizará o pagamento da parcela, total ou parcial, do APORTE PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA em virtude do cumprimento satisfatório dos EVENTOS DE DESEMBOLSO descritos no ANEXO V – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO, por meio dos recursos existentes na CONTA APORTE.
ORDEM DE SERVIÇO	Ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE após o cumprimento das condições previstas no CONTRATO para início da FASE 2.
PARTES	No plural, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. No singular, o PODER CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA, conforme o caso.
PARTE RELACIONADA	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa que seja uma AFILIADA ou COLIGADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedade corretora ou distribuidora habilitada a operar na B3, contratada pela LICITANTE, por meio de contrato de intermediação, para representá-la em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, nos termos do APÊNDICE I do ANEXO III do EDITAL – CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA.
PLANO DE DEMANDA ASSISTENCIAL	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA, distinto dos PLANOS OPERACIONAIS, que apresenta a estimativa

	mensal e anual de volumes de atendimento do HOSPITAL, segmentados por especialidade, subespecialidade, nível de complexidade e modalidade assistencial (urgência/emergência, internação, consultas ambulatoriais médicas e não médicas, procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, entre outros), seguindo o padrão do escopo assistencial definido no EDITAL.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, dispondo sobre o processo de desmobilização do HOSPITAL pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, bem como da transição dos serviços de apoio à operação para o PODER CONCEDENTE ou para a concessionária sucessora, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a contínua e adequada prestação dos SERVIÇOS.
PLANOS OPERACIONAIS	Documentos que descrevem toda a operação dos SERVIÇOS e compreendem as fases de planejamento, execução e monitoramento.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas.
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs)	Conjunto de procedimentos padronizados elaborados pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo de padronizar o processo de trabalho e melhorar o desempenho dos SERVIÇOS.
PODER CONCEDENTE	O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SES.
PRAZO DA CONCESSÃO	Período de 28 (vinte e oito) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.
PRÉ-QUALIFICAÇÃO	Documentação necessária à comprovação da habilitação técnica mínima que a LICITANTE ou CONSÓRCIO devem possuir para se qualificarem para as demais fases da CONCORRÊNCIA.
PREÇO SOCIAL	Valores máximos previamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE, aplicáveis às refeições ofertadas no restaurante tipo *express*, fixados em patamar inferior ao praticado no mercado local, com o objetivo de assegurar acessibilidade econômica aos USUÁRIOS.

PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização das obras e fornecimentos a serem realizados sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA para a implantação do HOSPITAL, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos das obras e fornecimentos.
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução de obras e fornecimentos, apresentados de forma objetiva, precisa e detalhada, englobando o PROJETO BÁSICO, o PROJETO EXECUTIVO, o *AS BUILT* e demais projetos necessários para a execução do objeto do CONTRATO, conforme as diretrizes do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENGENHARIA do CONTRATO e das normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pelo PODER CONCEDENTE.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e fornecimentos, contendo: o relatório de projeto, as especificações técnicas, os desenhos, as notas de serviço, as memórias de cálculo, os resultados dos estudos, decorrentes da aprovação do PROJETO BÁSICO. Deve ser elaborado com tal nível de detalhe que se permita a definição dos quantitativos, custo global das obras e prazo de execução.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta financeira apresentada pela LICITANTE nos termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, a qual contempla a sua proposta de valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE em caso de sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica da LICITANTE ou do CONSÓRCIO para a execução

	do CONTRATO.
RECEITAS	Conjunto de valores que integram a remuneração da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, compreendendo a CONTRAPRESTAÇÃO e, quando aplicável, a RECEITA ACESSÓRIA, nos termos e condições previstos no CONTRATO e ANEXOS.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, não oriundas da prestação direta dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da exploração de atividades econômicas acessórias realizadas no HOSPITAL, nos termos e condições estabelecidos neste CONTRATO.
RECEITAS VINCULADAS	Recursos destinados ao ESTADO, a título de transferência obrigatória da União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA vigente a cada mês, e cuja vinculação ao SISTEMA DE GARANTIA foi autorizada por meio da Lei Estadual nº 16.245, de 25 de dezembro de 2024.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RELATÓRIO DE DESEMPENHO	Relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE referente a cada período de aferição do ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO, equivalente a 3 (três) meses, conforme previsto no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
REPRESENTANTE CREDENCIADA	Pessoa física autorizada a representar a LICITANTE em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
RESPONSÁVEL LEGAL	Pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata, incumbida de representar, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais a pessoa jurídica.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro que não se qualifica como

	REVISÃO ORDINÁRIA, conforme disposto no CONTRATO.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, em que a primeira REVISÃO ORDINÁRIA ocorrerá no 2º (segundo) ano, contado da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e as demais REVISÕES ORDINÁRIAS ocorrerão posteriormente em intervalos de 3 (três) anos, contados da data de conclusão da REVISÃO ORDINÁRIA imediatamente anterior, com o escopo de rever os parâmetros e adaptar as condições da CONCESSÃO às necessidades que tenham sido percebidas nesse período, conforme disposto no CONTRATO.
SALDO GARANTIA	Montante equivalente a 6 (seis) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, atualizadas ou alteradas na forma do CONTRATO, a ser mantido na CONTA GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
SERVIÇOS	Conjunto de serviços que compõem o objeto da CONCESSÃO, constituído pelos SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO e SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, conforme descritos no CONTRATO e seus ANEXOS.
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	Conjunto de serviços de engenharia necessários à construção e à implantação do HOSPITAL, incluindo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas previamente, durante ou posteriormente à obra de construção do HOSPITAL, bem como o fornecimento de equipagem, mobiliário e de toda a ordem de bens móveis necessários para a operação do HOSPITAL e da prestação dos serviços a serem transferidos à CONCESSIONÁRIA.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	Conjunto de serviços não assistenciais necessários à manutenção da infraestrutura do HOSPITAL e de apoio aos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, incluindo

	atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares. Essa categoria de serviços é também conhecida como "bata cinza".
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR	Conjunto de serviços assistenciais de natureza médico-hospitalar de média e alta complexidade necessários à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e referenciados de urgência e emergência nas especialidades de Traumato-Ortopedia, Neurocirurgia, Neurologia clínica e Cirurgia Geral, bem como os atendimentos ambulatoriais e o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, incluindo atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares necessárias para o pleno funcionamento do HOSPITAL. Essa categoria de serviços é também conhecida como "bata branca".
SERG	Secretaria da Reconstrução Gaúcha.
SES	Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública a ser realizada na B3 para abertura e análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, e, para abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	Notificação encaminhada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE comunicando a conclusão dos EVENTOS DE DESEMBOLSO, conforme previsto no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
SISTEMA DA CONCESSIONÁRIA	Sistema de tecnologia da informação HIS (Hospital *Information System*) da CONCESSIONÁRIA, responsável pela gestão integrada das informações assistenciais e não assistenciais do HOSPITAL, incluindo o prontuário eletrônico do paciente. Deverá conter as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, assegurando a rastreabilidade dos dados e o fornecimento adequado de registros e indicadores ao SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD). Deve integrar-se a outros

	módulos e soluções hospitalares, como o PACS (*Picture Archiving and Communication System*) e sistemas ERP, entre outros, conforme diretrizes definidas no ANEXO II do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.
SISTEMAS OFICIAIS	Sistemas informatizados oficiais utilizados no âmbito do SUS, destinados à regulação, registro, monitoramento e gestão das ações e serviços de saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e dos entes federativos. Incluem, entre outros e suas atualizações, o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), SISREG (Sistema Nacional de Regulação), SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado), RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde), BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado), SIH/AIH (Sistema de Informações Hospitalares do SUS para Autorização de Internação Hospitalar), APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade), SIA/APAC (Sistema de Informações Ambulatoriais), SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS), bem como demais sistemas integrados à Política Nacional de Informação e Informática em Saúde.
SISTEMA DE GARANTIA	Sistema formado pelo CONTRATO e pelo CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, destinado a assegurar o cumprimento de obrigações pecuniárias contraídas pelo PODER CONCEDENTE, constituído por uma CONTA VINCULADA, alimentada com a vinculação dos recursos financeiros destinados ao ESTADO, e uma CONTA GARANTIA, constituída a partir das regras definidas no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO ou SMD	Conjunto de conceitos e procedimentos previstos no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO que determinam como deve se dar a aferição do desempenho da

	CONCESSIONÁRIA.
SPE	Sociedade de propósito específico a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica executar o objeto do CONTRATO.
SUBCONTRATADA ou SUBCONTRATADAS	Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a realização dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ou para a prestação dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES necessários para a plena operação do HOSPITAL, conforme os itens aplicáveis do EDITAL.
SUS	Sistema Único de Saúde.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada e regida pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e suas alterações.
TERCEIROS INDEPENDENTES	Empresas ou consórcios de empresas, a serem contratados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO DE TERCEIROS INDEPENDENTES, destinados à atuação como CERTIFICADORA DE OBRAS e VERIFICADOR INDEPENDENTE, para a realização das atividades descritas no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
TERMO DE ACEITE E TRANSFERÊNCIA DE BENS REVERSÍVEIS	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que atesta a conclusão das obras e fornecimentos do HOSPITAL, e transfere para a CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS relacionados.
TERMO DE DEVOLUÇÃO	Instrumento jurídico a ser assinado pelas PARTES para formalizar a devolução provisória e definitiva do HOSPITAL para o ESTADO.
TERMOS DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO	Documento que atesta a transferência da CONCESSÃO a terceiros, nos termos do CONTRATO.
USUÁRIOS	Conjunto de pessoas que utilizam o HOSPITAL, incluindo os pacientes, seus acompanhantes (obrigatórios ou não) e familiares.

VALOR ADICIONAL	Valor a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela produção excedente para as internações, medidas no âmbito do indicador B1, conforme regras dispostas no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE PÚBLICO.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório dos valores nominais das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS DE REFERÊNCIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Entidade privada independente com competências técnicas especializadas para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO e no ANEXO VII do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.